



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Súmula: A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, estabelece os procedimentos a serem adotados na distribuição de turmas/aulas ao referente ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino de São Jerônimo da Serra, no que tange a Educação Básica, visando assegurar o atendimento da demanda existente.

O Secretário Municipal de Educação do Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa considerando a necessidade de fixar o número de alunos por turma e as normas para a distribuição de aulas e/ou turmas aos professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e professores da Educação Infantil, para o ano letivo de 2024, instrui:

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

- I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
- II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
- III - a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o caput será realizada no dia 29/01/2024, com início às 08h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, tudo em conformidade com o Edital 01/2024 de Convocação para distribuição de aulas.

Art. 2º O número de alunos por turma na Educação Infantil etapa creche, atenderá o contido na DELIBERAÇÃO Nº 02/14 CEE, de 03 de dezembro de 2014, a saber:

- I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;
- II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;
- III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;
- IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;

Art. 3º As Escolas Municipais obedecerão ao número de alunos por turmas/anos, a saber:



- I. Pré I e Pré II: Até 20 alunos
- II. 1º Ano: Até 25 alunos
- III. 2º Ano: Até 25 alunos
- IV. 3º Ano: Até 25 alunos
- V. 4º Ano: Até 30 alunos
- VI. 5º Ano: Até 30 alunos

Art. 4º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Instrução Normativa.

§1º As aulas serão atribuídas aos Profissionais do quadro Próprio do Magistério, sucessivamente, na seguinte ordem:

- a) ocupantes de cargo efetivo do Magistério, obedecendo à classificação de Concurso Público para os Professores e Pedagogos;
- b) data de admissão, tempo de serviço;
- c) maior idade;
- d) maior número de filhos.

§2º Para a distribuição de aulas, será considerada a carga horária disponível nos estabelecimentos de ensino na zona urbana e zona rural, gerada para o ano letivo vigente, de acordo com os níveis e modalidade de ensino (Anexo I ao VIII).

§3º É competência da Direção das Escolas juntamente com a Secretária Municipal de Educação organizar o quadro previsão de turmas para a distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino aos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, de acordo com as turmas efetivadas.

§4º A distribuição de aulas não garante ao profissional do magistério a concessão de jornada suplementar, ocasião que, só será autorizado após a distribuição de toda a carga regular, ficando facultado ao Secretário Municipal de Educação a complementação.

§5º Não se considera em efetivo exercício quando houver:

- I- Licença sem vencimento;
- II- Cessão para outras secretarias, órgãos públicos ou filantrópicos, estes quando não ligados à área educacional.

Art. 3º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério para os Estabelecimentos de Ensino.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor ou pedagogo o gerenciamento dos turnos conforme a oferta de ensino do estabelecimento, de forma a garantir o funcionamento do mesmo.

Art. 4º Antes do procedimento de distribuição das aulas e/ou turmas, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar aos professores o número de aulas e/ou turmas disponíveis, por turno.

Art. 5º Para a atuação em Atendimento Educacional Especializado nas salas de Recursos Multifuncionais os profissionais deverão ser especializados, em conformidade com a Deliberação nº 02/2003 – CEE.

Art. 6º Para assumir aulas e/ou turmas para o Atendimento Educacional Especializado em salas de Recurso Multifuncional, Classe Especial o profissional do magistério deverá ter formação específica em Educação Especial, obedecendo os critérios estabelecidos no Art. 5º, desta Instrução Normativa.

§1º A distribuição de aulas e/ou turmas para atendimento Educacional Especializado em salas de Recursos Multifuncionais, Classe Especial, dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A distribuição da turma de Educação de Jovens e Adultos – EJA, dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º A distribuição para professor acompanhante especializado para aluno com transtorno do espectro autista, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, da Lei nº 12.764/2012, dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação.



Art. 7º O profissional Readaptado que não assumir turmas no estabelecimento de ensino, observando o Laudo Pericial, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, não devendo ultrapassar a quantidade de 2 (dois) readaptados, um por período, no estabelecimento de ensino, ocupantes da mesma função.

Parágrafo único. Caso não haja função disponível para readaptação ou no caso de excedência de readaptados no mesmo estabelecimento de ensino, o profissional ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para assumir funções compatíveis com suas limitações em outro estabelecimento de ensino.

Art. 8º Caso haja diminuição do quantitativo de aulas e/ou turmas de um ano letivo para outro, os professores excedentes ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que poderá designar os mesmos para a ocupação de atividades específicas do seu cargo, como: cobrir atestados médicos, licença maternidade, licença médica, licença especial e/ou prêmio, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria e ou outras emergências surgidas no decorrer do ano.

Art. 9º. Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar da distribuição de aulas e funções, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente ou procuração com firma reconhecida.

Parágrafo Único - O professor que não comparecer e/ou não designar um representante para o dia e hora marcada para acompanhar o processo e realizar a sua escolha perderá o direito a sua vaga, ficando a cargo da equipe gestora a designação do mesmo para ocupar as turmas/aulas, após o término das distribuições.

Art. 10 Somente serão aceitos os recursos contra a distribuição de aulas que tenham sido protocolados na Secretária Municipal de Educação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data em que se realizou a distribuição, não sendo dotados de efeito suspensivo.

Parágrafo único. Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata que será arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 19 de janeiro de 2024

Anderson Francisco Proença

Secretário Municipal de Educação
Port. 025/2021



ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SEMED

CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRUNO E EVA

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Número de vagas: 20 (vinte)

Vagas disponíveis: 20 (vinte)

Ano letivo de 2024

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS/PROFESSORES	TURNO
E.P-E Creche integral 2 anos	12	2	Matutino
E.P-E Creche integral 3 anos	12	2	Matutino
Infantil 4	15	2	Matutino
Infantil 5	15	2	Matutino
Arte	-	1	Matutino
Educação Física	-	1	Matutino

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS/PROFESSORES	TURNO
E.P-E Creche integral 2 anos	12	2	Vespertino
E.P-E Creche integral 3 anos	12	2	Vespertino
Infantil 4	15	2	Vespertino
Infantil 5	15	2	Vespertino
Arte	-	1	Vespertino
Educação Física	-	1	Vespertino



ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SEMED

CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LADISLAU SERZISKO

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Número de vagas: 20 (vinte)

Vagas disponíveis: 20 (vinte)

Ano letivo de 2024

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS/PROFESSORES	TURNO
Berçário Integral	14	2	Matutino
Maternal 2	12	2	Matutino
Infantil 4	18	2	Matutino
Infantil 5	19	2	Matutino
Arte	-	1	Matutino
Educação Física	-	1	Matutino

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS/PROFESSORES	TURNO
Berçário Integral	14	2	Vespertino
Maternal 3	14	2	Vespertino
Infantil 4	18	2	Vespertino
Infantil 5	19	2	Vespertino
Arte	-	1	Vespertino
Educação Física	-	1	Vespertino



ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SEMED

ESCOLA MUNICIPAL VERA LÚCIA LEMOS COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL

São Jerônimo da Serra

Número de vagas: 16 (dezesseis)

Vagas disponíveis: 16 (dezesseis)

Ano letivo de 2024

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS/PROFESSORES	TURNO
1º ANO "A"	17	2	Matutino
2º ANO "A"	20	2	Matutino
4º ANO "A"	15	1	Matutino
5º ANO "A"	08	1	Matutino
ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	1	Matutino
REFORÇO	4º E 5º Anos	1	Matutino

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS/PROFESSORES	TURNO
1º ANO "B"	16	2	Vespertino
2º ANO "B"	18	2	Vespertino
3º ANO "A"	18	1	Vespertino
5º ANO "B"	20	1	Vespertino
ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	1	Vespertino
REFORÇO	4º E 5º Anos	1	Vespertino



ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SEMED

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS - ENSINO FUNDAMENTAL

São Jerônimo da Serra

Número de vagas: 27 (vinte e sete)

Vagas disponíveis: 27 (vinte e sete)

Ano letivo de 2024

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS/PROFESSORES	TURNO
1º ANO "A"	17	2	Matutino
2º ANO "A"	18	2	Matutino
3º ANO "A"	20	1	Matutino
4º ANO "A"	19	1	Matutino
5º ANO "A"	16	1	Matutino
5º ANO "B"	11	1	Matutino
CLASSE ESPECIAL "A"	09	1	Matutino
S REC.MUL	-	1	Matutino
ARTE	-	1	Matutino
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	1	Matutino
REFORÇO	4º ANO	1	Matutino
REFORÇO	5º ANO	1	Matutino

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS/PROFESSORES	TURNO
1º ANO "B"	16	2	Vespertino
2º ANO "B"	20	2	Vespertino
3º ANO "B"	23	2	Vespertino
4º ANO "B"	21	1	Vespertino
5º ANO "C"	20	1	Vespertino
CLASSE ESPECIAL "B"	09	1	Vespertino
CLASSE ESPECIAL "C"	06	1	Vespertino
ARTE	-	1	Vespertino
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	1	Vespertino
REFORÇO	4º e 5º anos	1	Vespertino



ANEXO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SEMED

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUINA MARIA DE CARVALHO PROENÇA – ENSINO FUNDAMENTAL

Taquara

Número de vagas: 04 (quatro)

Vagas disponíveis: 04 (quatro)

Ano letivo de 2024

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS/PROFESSORES	TURNO
Multiano INFANTIL 4	07	1	Matutino
INFANTIL 5	02		
Multiciclo 1º ANO	02	1	Matutino
2º ANO	07		
3º ANO			
Multissérie 4º ANO	07	1	Matutino
5º ANO			
ARTE / EDUCAÇÃO FÍSICA	-	1	Matutino



ANEXO VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SEMED

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUEND - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

São João do Pinhal

Número de vagas: 09 (nove)

Vagas disponíveis: 09 (nove)

Ano letivo de 2024

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS/PROFESSORES	TURNO
2º ANO	14	1	Matutino
3º ANO	08	1	Matutino
4º ANO	07	1	Matutino
5º ANO	11	1	Matutino
ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	1	Matutino

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS	TURNO
INFANTIL 4	08	1	Vespertino
INFANTIL 5	11	1	Vespertino
1º ANO	09	1	Vespertino
ARTE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	1	Vespertino



ANEXO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SEMED

ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

VILA NOVA

Número de vagas: 4 (quatro)

Vagas disponíveis: 4 (quatro)

Ano letivo de 2024

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS/PROFESSORES	TURNO
Multianos INFANTIL 4	04	1	Matutino
Multianos INFANTIL 5	07		
Multiciclo 1º AND	05	1	Matutino
Multiciclo 2º AND	03		
Multiciclo 3º AND	03		
Multssérie 4º AND	03	1	Matutino
Multssérie 5º AND	03		
ARTE / ED. FÍSICA	-	1	Matutino



ANEXO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SEMED

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

TERRA NOVA

Número de vagas: 18 (dezoito)

Vagas disponíveis: 18 (dezoito)

Ano letivo de 2024

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS/PROFESSORES	TURNO
3º ANO "E"	14	1	Matutino
3º ANO "F"	13	1	Matutino
4º ANO "G"	10	1	Matutino
5º ANO "H"	20	1	Matutino
ARTE	-	1	Matutino
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-
REFORÇO	4º e 5º anos	1	Matutino

TURMAS	TOTAL DE ALUNOS	VAGAS/PROFESSORES	TURNO
INFANTIL 4 "A"	13	2	Vespertino
INFANTIL 4 "B"	12	2	Vespertino
INFANTIL 5	17	2	Vespertino
1º ANO "C"	16	2	Vespertino
2º ANO "D"	21	2	Vespertino
ARTE	-	1	Vespertino
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	1	-